na Rua Leonel Pereira Fernandes, Praceta do Mercado, Rua João de Deus, Rua 5 de Outubro e Rua 1.º de Dezembro.

b) na Avenida da República, Arrentela.

8 — As isenções conferidas pelos números 6 e 7 do presente artigo têm efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2011.»

27/06/2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

304846914

Regulamento n.º 411/2011

Torna público para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de Junho de 2011 e a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 20 de Junho de 2011 aprovaram uma alteração ao Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda.

A presente alteração foi objecto de período de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do CPA.

Alteração ao Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda

«Artigo 35.º

Taxa

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

5 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

a) Até final do ano 2011, aos agentes económicos de comércio, indústria e serviços que desenvolvem a sua actividade no Município do Seixal, será concedida isenção de 50% das taxas.

b) Estão excluídas desta isenção as empresas de comércio por grosso, as empresas de comércio a retalho em supermercados e hipermercados (cadeias), as empresas de comércio a retalho de combustíveis, as agências bancárias e as agências de seguros, as farmácias e similares, os *stands* de automóveis, as empresas de publicidade exterior (instalação em painéis), as agências funerárias, as escolas de condução, as clínicas médicas, dentárias, veterinárias e centros de diagnóstico, as agências imobiliárias e todas as entidades que, independentemente da actividade que desenvolvem no município do Seixal e do respectivo grau de importância, não estão sediadas no município.

9 — Até ao final do ano de 2011, é concedida isenção total das taxas previstas no presente Regulamento aos agentes económicos, abrangidos pela alínea *a*) do número anterior, que desenvolvem a sua actividade:

a) No Núcleo Urbano Antigo do Seixal, considerando-se para tal os espaços sitos na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, no Largo dos Restauradores, na Praça da República, na Praça Mártires da Liberdade, no Largo da Igreja, na Rua Conde Ferreira, na Rua Manuel Teixeira Sousa, na Rua Miguel Bombarda, na Rua D. Maria, na Rua dos Pescadores, na Rua União Seixalense, na Rua Paiva Coelho, na Rua D. Maria II, na Praça Luís de Camões, na Rua Cândido dos Reis, na Rua Leonel Pereira Fernandes, Praceta do Mercado, Rua João de Deus, Rua 5 de Outubro e Rua 1.º de Dezembro.

b) Na Avenida da República, Arrentela.

10 — As isenções conferidas pelos números 8 e 9 do presente artigo têm efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2011.»

27 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

304846266

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 13960/2011

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Sertã, na reunião do dia 29 de Junho último, foi determinada a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sertã tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

2 Técnicos Superiores para a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

1 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas nos seguintes diplomas: na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro

2 — Local de Trabalho: Área do Município da Sertã.

3 — Caracterização das carreiras consta do mapa anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda as seguintes:

Promover o desenvolvimento da cultura, do desporto e do turismo numa perspectiva integrada de qualificação das pessoas e desenvolvimento sustentável do concelho.

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento será efectuado nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos Especiais:

5.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5.4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho, por aplicação do constante no n.º 5.2.1 e por deliberação da Câmara Municipal, de 29/06/2011, o recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6 — Nível habilitacional:

Licenciatura em Secretariado e Animação Cultural,

6.1 — Não existe possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional o nível habilitacional indicado;

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante formulário disponível no site da Câmara Municipal de Sertã (www.cm-serta.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas